



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

LEI COMPLEMENTAR Nº 48/2020

DATA: 25/05/2020

SÚMULA: *Altera dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 179/12 e dá outras providências.*

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

<p style="text-align: center;">SANÇÃO Sanciono nesta data a Lei Complementar nº 48/2020 C. Procópio, 25 de Maio de 2020.</p> <p>AMIN JOSE HANNOUCHE:52174654920</p> <p style="text-align: right;">Assinado de forma digital por AMIN JOSE HANNOUCHE:52174654920</p> <p style="text-align: center;">----- Prefeito</p>
--

Art. 1º- A alínea “g” do inciso IV do art. 13, da Lei Complementar Municipal nº 179/12 passa a vigorar com a seguinte redação:

“.....
Art. 13.
.....
IV.....
.....

g) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEMDECTI
.....”

Art. 2º- O inciso IX do art. 15, da Lei Complementar Municipal nº 179/12 passa a vigorar com a seguinte redação:

“.....
Art. 15.
.....

*IX- SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SEMDECTI*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

.....”

Art. 3º- O inciso IX do art. 32, da Lei Complementar Municipal nº 179/12 passa a vigorar com a seguinte redação:

“.....

Art. 32.

.....

IX- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEMDECTI – Anexo IX;

.....”

Art. 4º- O art. 38, da Lei Complementar Municipal nº 179/12 passa a vigorar com a seguinte redação:

“.....

Art. 38.

.....

**SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

Requisitos para preenchimento do cargo: Superior Completo.

Carga Horária: 08 (oito) horas diárias - 40 (quarenta) semanais

Atribuições:

.....”

Art. 5º- O ANEXO IX, da Lei Complementar Municipal nº 179/12 passa a vigorar com a seguinte redação:

“.....

ANEXO IX

**SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
– SEMDECTI**

.....”



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PROMULGAÇÃO Promulgo nesta data a Lei Complementar nº 48 /2020. C. Procopio, 25 de Maio de 2020.	
AMIN JOSE HANNOUCHE:521746549 20	Assinado de forma digital por AMIN JOSE HANNOUCHE:52174654920
_____ Prefeito	

Gabinete do Prefeito, 25 de Maio de 2020.

AMIN JOSE
HANNOUCHE:52174654920

Assinado de forma digital
por AMIN JOSE
HANNOUCHE:52174654920

Amin José Hannouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município